



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2023/00154		
INTERESSADO	Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo		
ASSUNTO	Encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de São José dos Campos		
RELATORA	Consª Katia Cristina Stocco Smole		
PARECER CEE	Nº 401/2023	CEB	Aprovado em 28/06/2023

CONSELHO PLENO

1 RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata-se da solicitação de encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de São José dos Campos, localizado à Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 678 – Centro, mantido pelo Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP, nos termos do artigo 29 da Deliberação CEE 191/2022 (fls.03).

O IBRESP é mantido pelo Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda, localizado na Alameda dos Guatás, 569, CEP: 04053-041, Indianópolis, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ 14.691.958/0001-80 (fls.03).

O Requerente foi credenciado pelo Parecer CEE 562/2010, publicado em DOE em 18/12/2010, páginas 78 a 82, para oferta de Curso Técnico em Transações Imobiliárias, eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância, sendo reconhecido, pelo prazo de cinco anos, conforme Parecer CEE 441/2019, publicado em DOE de 14/11/2019, página 30, e retificado em DOE em 04/12/2019, página 115.

O Polo de Apoio Presencial, localizado no município de São José dos Campos, foi aprovado pelo Parecer CEE 111/201 (fls.03). Devido a razões de demanda, o Polo passou por mudança de endereço, aprovada pelo Parecer CEE 257/2013, passando a funcionar à Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 678, Centro, São José dos Campos – SP (fls.03).

Da solicitação de encerramento do Polo de Apoio Presencial, à Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 678, Centro, São José dos Campos – SP, o Requerente ressalta que “o pedido se justifica em razão da instituição parceira, INPG – Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda., ter encerrado suas atividades no local e desocupado o imóvel” (fls.04).

Do Plano de Encerramento das Atividades, menciona que “a sede da Instituição é a unidade central responsável pela oferta e gestão do curso, pela regularidade dos atos escolares praticados, pelo arquivo da documentação escolar e pela expedição de declarações, históricos e diplomas de conclusão de curso, enquanto os polos são destinados ao apoio presencial, realização de atividades e avaliação” (fls.04).

Ainda de acordo com a justificativa apresentada no Ofício, o aluno não está vinculado ao Polo, ele é da Instituição e escolhe o Polo que melhor atenda seus interesses para realizar as atividades e as provas presenciais, conforme cronograma disponibilizado no AVA. Desta forma, a partir de maio/2023, o Polo de São José dos Campos sito à Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 678, deixou de constar do cronograma de provas e os alunos interessados neste local foram informados da ocorrência e direcionados a realizarem as provas em outros polos de sua escolha, ficando garantido o seu direito à continuidade e término dos estudos (fls.04).

Em seu pedido de encerramento do Polo, o IBRESP afirma que há garantia de continuidade aos estudantes matriculados, uma vez que a SEDE é a responsável pela matrícula e pela vida escolar dos mesmos, bem como pela veiculação do curso na forma virtual, o direito à continuidade de estudos permanece preservado. O estudante é, portanto da Instituição e não do Polo. Ele faz o curso online podendo realizar as atividades presenciais e as provas no polo de sua opção, por meio do agendamento da prova, conforme o calendário de avaliações disponibilizado no ambiente virtual (fls.05).



CEESP/PC/2023/00405

Conforme Parecer CEE 313/2023, publicado em DOE de 11/05/2023, foi aprovada a Criação do Polo de Apoio Presencial, para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, no município de São José dos Campos. O polo funcionará à Rua Santa Clara, 417, Vila Adyana, CEP: 12243-630, jurisdicionado à DER São José dos Campos. O Requerente informa que a solicitação do Ato Prévio de Instalação junto à DER, foi solicitada em 17/05/2023, estando em tramitação. Assim, um novo Polo de Apoio Presencial, no município de São José dos Campos, “*estará à disposição dos alunos interessados a partir da publicação do Ato Prévio de Instalação.*” (fls.04).

Às fls. 03, são apresentadas informações referentes aos estudantes atendidos e concluintes do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, no referido Polo:

- 2011 a 2014 – 280 alunos;
- 2015 a 2019 – 899 alunos;
- 2020 a 2023 – 1189 alunos.

De fls. 07 a 31, é apresentada a relação de alunos que realizaram provas e atividades presenciais no Polo de Apoio Presencial de São José dos Campos, bem como de fls. 32 a 36, tem-se a relação de 196 (cento e noventa e seis) alunos inscritos, no mesmo Polo, para a realização de provas e atividades presenciais, que ainda não concluíram o Curso.

Da Solicitação de Encerramento do Polo de Apoio Presencial à DER de São José dos Campos, o Requerente menciona que esta foi protocolizada em 23/05/2023. Ressalta ainda que, “*com a desativação do local pelo parceiro, não existe mais as instalações do Polo para serem vistoriadas.*”

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE 191/2020 fixa normas para credenciamento e recredenciamento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A citada norma apresenta orientações para a instrução processual das solicitações referentes a oferta da Educação a Distância no Estado de São Paulo, conforme segue:

“Art. 3º - Para os fins desta Deliberação, considerando as competências deste CEE, deve-se observar os seguintes conceitos:

II – polo: unidade operacional de apoio presencial, vinculada à Sede, para o desenvolvimento de atividades compatíveis aos cursos autorizados ofertados pela Sede na modalidade EaD, de acordo com o Projeto Institucional e viabilidade para a sua execução;

IX – encerramento de polo: ato administrativo que cessa as atividades no polo;

Art. 29 - O encerramento das atividades do polo de apoio presencial pode ser solicitado pela instituição, desde que comprove que o polo não possui mais alunos em curso ou que esses alunos optaram por transferir-se para outro polo ou para a sede da Instituição.

Parágrafo único. É vedada a mudança de endereço de polos, constituindo-se nessa situação o encerramento das atividades e criação de novo polo em outro endereço.

Art. 30 - O pedido de encerramento de cursos de educação a distância e de polos de apoio presencial, deverá ser previamente solicitado ao Conselho Estadual de Educação e à Diretoria de Ensino competente, assegurados o direito dos estudantes à continuidade e término dos estudos e as respectivas providências para a guarda do acervo da vida escolar.”

Em análise de todos os requisitos face à documentação apresentada, considera-se que o Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo tem condições de ter o seu pedido de Encerramento das Atividades do Polo de Apoio Presencial de São José dos Campos, localizado à Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 678 – Centro, apreciado nos termos da Deliberação CEE 191/2020.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 191/2020, toma-se conhecimento do encerramento do Polo de Apoio Presencial de São José dos Campos, localizado na Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 678 – Centro, mantido pelo Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, localizado na Alameda dos Guatás, 569, CEP: 04053-041, Indianópolis, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ 14.691.958/0001-80.



2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER São José dos Campos, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 21 de junho de 2023.

a) Consª Katia Cristina Stocco Smole
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 21 de junho de 2023.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul – *Campus* Centro, em 28 de junho de 2023.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

